



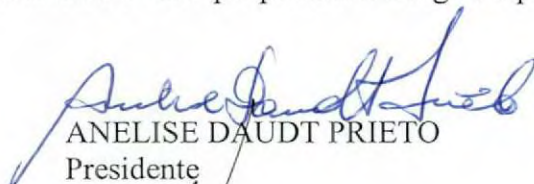
MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

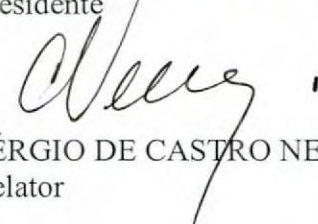
Processo nº : 12689.000007/2001-16
Recurso nº : 123.971
Acórdão nº : 303-32.458
Sessão de : 19 de outubro de 2005
Recorrente : CAMBUCI S/A.
Recorrida : DRJ/SALVADOR/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Interpreta-se a falta de providências do sujeito passivo no sentido de providenciar laudo técnico solicitado por este Conselho para julgar a lide como desistência tácita do recurso.
Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANELISE DAUDT PRIETO
Presidente


SÉRGIO DE CASTRO NEVES
Relator

Formalizado em: 02 FEV 2006

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: Zenaldo Loibman, Nanci Gama, Silvio Marcos Barcelos Fiúza, Marciel Eder Costa, Nilton Luiz Bartoli e Tarásio Campelo Borges. Esteve presente o Procurador da Fazenda Nacional Rubens Carlos Vieira.

Processo nº : 12689.000007/2001-16
Acórdão nº : 303-32.458

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de lide sobre classificação tarifária de mercadoria cuja apreciação determinou propositura de diligência ao Instituto Nacional de Tecnologia-INT, através da Resolução nº 303-00.813 desta Câmara, sendo Relator o insigne Conselheiro Irineu Bianchi.

O referido Instituto examinou a questão e produziu o competente Laudo, cuja liberação, entretanto, ficou na pendência da quitação da respectiva fatura pelo sujeito passivo, que anteriormente já havia concordado com os emolumentos cobrados por aquele órgão. Apesar de reiteradamente notificado, o sujeito passivo não providenciou a liberação do Laudo Técnico, tendo sido finalmente o processo devolvido a este Conselho.

Entendo que o descaso da recorrente em providenciar o documento que permitiria a apreciação de suas razões de defesa configura desistência tácita da lide, razão pela qual nego provimento a seu recurso.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2005.



SÉRGIO DE CASTRO NEVES - Relator